



**DECRETO Nº 2.898/2020**  
*(19 de maio de 2020)*

Dispõe sobre: *"Antecipação de feriados no âmbito do Município de Franco da Rocha, nos termos da Lei nº 1.455/2020."*

**FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS, Prefeito do Município de Franco da Rocha, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,**

*Considerando a situação de calamidade pública declarada pelo Decreto nº 2.874, de 23 de março de 2020, para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus;*

*Considerando a necessidade de aumentar os percentuais do isolamento social visando a diminuição da curva de contaminação pela COVID-19;*

*Considerando ainda o disposto na Lei nº 1.455/2020, de 19 de maio de 2020,*

**DECRETA**

Art. 1º Ficam antecipados para o período de 20 a 22 de maio de 2020, os feriados municipais abaixo relacionados, conforme autorizado pela Lei nº 1.455/2020, de 19 de maio de 2020.

Feriado Municipal/Comemoração	Antecipado para o dia:
11 de junho de 2020 (Corpus Christi)	20/05/2020
20 de novembro de 2020 (Dia da Consciência Negra)	21/05/2020
30 de novembro de 2020 (Aniversário do Município)	22/05/2020

Art. 2º A antecipação ocorrerá em todo o âmbito do Município de Franco da Rocha.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA**  
**Estado de São Paulo**  
**CNPJ nº 46.523.080/0001-60**

---

**Art. 3º** Os órgãos municipais das áreas da Saúde, Assistência Social e Guarda Civil Municipal, atividades declaradas como essenciais para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, funcionarão normalmente nas datas citadas no art. 1º deste decreto.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
*Prefeitura do Município de Franco da Rocha, 19 de maio de 2020.*

  
**FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS**  
*Prefeito Municipal*

*Publicado na Secretaria de Assuntos Jurídicos e da Cidadania da Prefeitura do Município de Franco da Rocha e cópia afixada no local de costume, na data supra.*